



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 24020001/2025)

Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia, através de quantitativo estimado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

O presente documento visa realizar processo licitatório para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia

1. ORGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 Órgãos:

1.1. a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e daquelas que lhe são atribuídas pelo inciso IX do art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie:

DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 02 DE OUTUBRO; CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplicar-se-á na aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações (...)

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de consumo contínuo de que trata a Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de até 05 (anos) meses, porém o contrato será prorrogado de ano a ano até completar os 05 anos, podendo ser prorrogado posteriormente em até 10 (dez) anos. Destaca-se que, portanto, os fornecimentos continuados podem ser vários, desde que presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade, não existindo um rol taxativo para essa caracterização, já que cada necessidade deve ser analisada dentro de cada contexto fático.

A contratação dos serviços constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “saúde bucal”.

Por tanto a essencialidade desta contratação se fundamenta nos danos e prejuízos que podem ser causados à população no caso de eventual paralisação dos serviços, e, nesse sentido, buscamos assegurar a integridade dos serviços públicos e/ou manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos. A habitualidade, por sua vez, corresponde à necessidade permanente fornecimento que se objetiva contratar. Logo, tal demanda é permanente sendo um material de uso continuado nos serviços de saúde voltados a população em geral.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Decreto Municipal 073/2023 - Art. 5º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras. Porém o plano está sendo elaborado no ano de 2025, para que seja utilizado e publicado no ano de 2026.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

Para efeito de esclarecimentos e justificativa de contratação e descrição da real necessidade, considerando o interesse público, inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia sendo indispensáveis no sistema único de saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida da população.

CONSIDERANDO a falta de oferta local dos exames e procedimentos aos quais referem-se esse documento e sendo os mesmos de grande auxílio para elucidação de diagnóstico de várias patologias;

CONSIDERANDO que na Região Nordeste do Pará onde localiza-se o Município de São João de Pirabas não existe Entidades de Saúde sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que os procedimentos constantes na PPI Estadual para atender a demanda do Município de São João de Pirabas não contemplam as necessidades tanto em quantidade ofertada quanto em diversidade de exames e procedimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de assumir o compromisso de qualificação da atenção básica, garantindo qualidade e resolutividade, independentemente da estratégia adotada pelo município para sua organização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma rede de atenção básica articulada com toda a rede de serviços e como parte indissociável dessa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integralidade nas ações de saúde, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrito, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas não possui tais serviços a serem executados, não possui os equipamentos e estruturas necessárias para execução dos exames;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das 09 Unidades de Saúde da Família, e mais os médicos especialistas que começarão a atender a Rede Municipal de Saúde com exames complementares de média e alta complexidade, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias do Ministério da Saúde de 2012 e os Cadernos de Atenção Básica, no qual expõe exames a importância de exames complementares no diagnóstico e tratamento do paciente;

CONSIDERANDO o deslocamento do paciente para estabelecimentos compactuados pelo SUS, que levam meses, ou até ano para serem atendidos, prejudicando a garantia de diagnósticos em tempo certo, deixando de garantir o direito mais fundamental da Vida: "Saúde".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

CONSIDERANDO o levantamento estimado da demanda suportada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual possui atualmente nove Unidades de Saúde da Família- ESF e um Hospital Municipal, como principais meios de triagem e encaminhamento para realização de exames, evidenciando-se assim no determinado momento pelo Departamento de Regulação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de aproximadamente 25 pacientes ao dia, toda via, subentende-se também que deve-se possuir uma reserva técnica de exames para casos eventuais de agravos à saúde pública, sendo assim, entendemos que 30 seria o suficiente para suprir a demanda do município ao dia;

Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresas especializadas para prestação de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia descritos em tabela constante nos autos do processo com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários das Estratégias de Saúde da Família- ESFs e policlínica.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Para a centralização de quantidade, a equipe de planejamento realizou um levantamento das unidades que serão atendidas por este processo. Pontuamos que este levantamento leva em consideração os serviços prestados e sua demanda mensal.

| | | | |
|----|--|-------------|--|
| 1 | USF – Adalberto Lima (Piracema) | Zona Urbana | *Base do Samu *Sede da Secretaria de Saúde *Clínica de especialidade **Hospital Municipal Bosco Moisés *Nasf |
| 2 | USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica) | Zona Rural | |
| 3 | USF – Alegre - | Zona Urbana | |
| 4 | USF – Cidade Velha - | Zona Urbana | |
| 5 | USF – Jararaca - | Zona Rural | |
| 6 | USF – Nazaré - | Zona Rural | |
| 7 | USF – Parada Miriti | Zona Rural | |
| 8 | USF – Patauá | Zona Rural | |
| 9 | USF – Santa Luzia | Zona Rural | |
| 10 | USF - Piracema | Zona Rural | |
| 11 | USF da boa Esperança | Zona Rural | |
| 12 | UBS da Vila do Caraxió | Zona Rural | |

As contratações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade das unidades de saúde e do hospital municipal, não significando que serão contratados todos em uma única vez, ou em sua totalidade até o fim da vigência da contratação, pois temos quantidade estimada para um período de 12 meses, por tanto não configurará compromisso orçamentário/financeiro fixo.

Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratar os exames e procedimentos descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários do hospital Municipal. Elaboramos para fins comparativos o memorial de cálculo que expõe os pontos de decréscimo ou acréscimo no quantitativo de alguns itens. Ressaltamos que os acréscimos representam as novas demandas que surgiram ao longo desta gestão. **(APÊNDICE I)**.

A comparação foi feita com relação ao pregão nº 002 realizado em 2021. Enfatizamos que esta quantidade irá deixar a administração pública coberta com processo licitatório para período de 02 anos conforme a nova lei de licitações permite, pois, a quantidade é estimada não significando que iremos adquirir todo material, as compras serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária. No decorrer do ano a Secretaria de Saúde poderá receber emendas que poderão ser atendidos com esta futura ata de registro de preço.

6. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 1.526.711,55**.

6.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

O município de São João de Pirabas, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de sua respectiva demanda através de seu setor responsável e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Bem como, preço estimado da contratação obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade.

7. CONTRATAÇÕES SIMILARES

7.1 ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO:

Foi realizada por esta administração no ano de 2022 licitação para o objeto em pauta, o qual vem sendo utilizado até o presente momento, porém o saldo existente é insuficiente para o exercício de 2024. Tal licitação, bem como os contratos gerados a partir desta, encontra-se disponíveis no Portal do TCM/PA.

Dados do Processo:

| | | | | |
|--------------------------|--|--|-----------|-------------------|
| PREGÃO Nº 002/2021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS | CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO: ULTRASSONOGRÁFIA, ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER, RAIO X, ENDOSCOPIA, EXAMES FONAUDIOLÓGICOS, MAMOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ESPIROMETRIA, COLPOSCOPIA. | 01 ano | R\$ 752.141,36 |
|--------------------------|--|--|-----------|-------------------|

7.2 ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar. Ressaltamos que o valor em destaque é correspondente e proporcional à demanda individual de cada município.

Processos encontrados:

| Nº da Licitação | Órgão | Objeto | Período | Valor da Contratação |
|--------------------|-------|--------|---------|-------------------------|
|--------------------|-------|--------|---------|-------------------------|



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|-------------------------------|---|---|--------|---------------------|
| PREGÃO Nº 006- 2024-SRP | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RIO MARIA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS (RAIO X, TOMOGRAFIA E ULTRASSOM) E ENDOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. | 01 ano | R\$2.060.478,50 |
| PREGÃO Nº 004/2019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS | CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO: ULTRASSONOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, RAIO X, ENDOSCOPIA, EXAMES FONAUDIOLÓGICOS, MAMOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ESPIROMETRIA, COLPOSCOPIA. | 01 ano | R\$ 1.046.410,00 |
| Pregão nº 037/2019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO, COLOSCOPIA, ULTRASSOM OCULAR, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, VÍDEO ENDOSCOPIA NASAL, VÍDEO LARINGOESTROBOSCOPIA, TIMPANOMETRIA, ULTRASSONAFIA UROLOGICA E UROFLUXOMETRIA) PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA. | 01 ano | R\$ 3.926.517,60 |

8. ESCOLHA DA MODALIDADE

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para contratação de seu interesse. É um procedimento rigorosamente determinado a que o poder público se submete, estando previsto na constituição e em legislação infraconstitucional, que se desenvolve na ideia de competição isonômica entre os interessados em contratar, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, a qual nos traz as seguintes modalidades:

I - Pregão;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas a cima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - Credenciamento;
- II - Pré-qualificação;
- III - Procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de registro de preços;
- V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) **Menor preço;**
- b) **Melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- c) **Técnica e preço;**
- d) **Maior retorno econômico;**
- e) **Maior desconto;**

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, atualmente regulamentado na esfera municipal pelo Decreto nº 2375/2023, tendo as seguintes características:

Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;

Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;

Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);

Garantia de preço justo, pois estará sendo acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;

Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;

Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência. Contudo, a referida contratação não se encaixa nas hipóteses de concorrência e inexigibilidade. Assim sendo, considerando as características do objeto a ser contratado, opta-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, pelos motivos que seguem:

Escolha da Modalidade:

- Trata-se de produtos comuns encontrados no mercado, cuja qualidade e adequação à finalidade pode ser objetivamente definida no edital da licitação;

- Prazo para abertura das propostas, sendo de 08 (oito) dias úteis, dando celeridade a contratação pretendida: I - para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

- Agilidade sendo realizada primeiramente o julgamento da proposta para posterior análise de documentação, apenas na primeira colocada por item/lote;

Escolha da Forma:

Será realizado de forma eletrônica, em plataforma preparada e adequada, isso nos dar segurança e nos traz:

- Celeridade na realização do procedimento, considerando a operacionalização através de sistema;

- Ampla divulgação do Processo Licitatório;

- Possibilidade de maior número de interessados;

- Maior possibilidade de redução dos preços, considerando um maior número de participantes.

Escolha do tipo de julgamento

- Menor preço por item, sendo tipo de julgamento com previsão legal para realização da modalidade pregão.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através da Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, através do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, a qual foi indicada no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

9. DA SOLUÇÃO

O processo será realizado por Sistema de Registro de Preços – SRP que está amparado pelo Decreto Municipal nº 073/2023.

Art. 21. Fica permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia. (...)

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Considerando que a quantidade licitada é uma quantidade estimada, para que possamos registrar os valores e deixar a Secretaria participante da licitação amparada legalmente para as futuras contratações, este processo será através de Ata de Registro de Preço, cuja justifica se baseia na demanda estimada, podendo ocorrer alterações durante a vigência do processo. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação.

9.1. POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, da constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e dos municípios de acordo com suas competências, provendo assim as condições necessária no diagnóstico e acompanhamento de saúde da comunidade, no qual é importante ressaltar que dos 144 municípios do Estado, 98 encontram-se no Comando Único da Gestão Municipal. Essa denominação perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS define que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu munícipe aos serviços de saúde. Em que pese o Estado do Pará possuir 144 municípios, é o segundo maior Estado do País em função da sua extensa área territorial, 1.247.689.515Km². Essa posição é um grande desafio enfrentado pela gestão pública para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. A característica específica do nosso Estado exige muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços. Reconhecer a fragilidade e limitações do município de São João de Pirabas e dar respostas mais efetivas às demandas que aguardam resolutividades para seus problemas de saúde são responsabilidade dos órgãos públicos de saúde. O sistema de Saúde do Estado não consegue atender todas as demandas em tempo certo, pois problema de saúde não pode esperar, como é de conhecimento são filas de pessoas na espera por exames e procedimentos de saúde. O mercado está inchado, com grande demanda reprimida e principalmente nesse momento de pandemia que tudo se agravou e tornou se mais difícil. A contratação por parte deste órgão público municipal de saúde é de grande relevância para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do município de São João de Pirabas.

9.1.1. Da análise:

1 - As contratações decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de serviço de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e conforme demanda anual.

2 – Contratação dos serviços, visa principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam com eficiência, eficácia e efetividade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.1.2. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

9.1.3. Da análise:

Forma 1 - Foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitação da Prefeitura de São João de Pirabas.

9.1.4. Da conclusão

Com o exposto, esta equipe conclui que devesse realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **Solução 1 e 3** devido ainda termos saldo na licitação vigente para abastecer o município até meados de julho de 2024, por tanto estamos em tempo hábil para que ocorra nosso próprio processo.

9.1.5. Descrição da solução como um todo

Justificativa da solução escolhida: A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante.

9.2. Justificativa para o Parcelamento da solução:

a) A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

b) Tratando-se de Pregão, o critério de aceitabilidade da proposta é o menor preço, conforme Lei 14.133/2021, art. 33, inciso I. Por tanto, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 08 (oito) dias úteis.

c) Registro de preço com duração de até 12 meses e possibilidade de renovação por mais 12 meses no total.

d) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e já descrito em outra cláusula deste etp.

e) A descrição técnica de cada item estará nos arquivos Termo de Referência.

f). As quantidades constantes no termo de referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Ordem de Compra, de acordo com o disposto Termo de Referência e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial ou total, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

a.1) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o serviço que a licitante irá participar nesta licitação:

- **ULTRASSONOGRRAFIA**
- **RAIO X**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS**
- **MAMOGRAFIA**
- **ELETRONECEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **COLPOSCOPIA**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA**
- **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- **ENDOSCOPIA**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU**

b) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como: que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS;

c) A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos corpo técnico que irá atuar na execução dos exames:

c.1) Curriculum Vitae;

c.2) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c.3) Certidão do CRM referente aos médicos, referente aos técnicos de radiologia CONTER, enfermeiros e técnicos de Enfermagem COREN, referente ao bioquímico CRQ;

c.4) Cópia do Diploma e/ou certificado;

c.5) Título de especialista ou comprovação de conclusão de residência médica para a área médica que se pretende;

d) Relação da equipe medica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram.

- **ULTRASSONOGRRAFIA - executado e laudado por médico**
- **RAIO X - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS - somente executado e laudado por fonoaudiologista**
- **MAMOGRAFIA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista ou mastologista**
- **ELETOENCEFALOGRAMA - executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico neurologista**
- **ESPIROMETRIA - executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico pneumologista**
- **COLPOSCOPIA - executado e laudado por médico ginecologista**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS - executado e laudado por médico cardiologista, com exceção o eletrocardiograma, mapa e holter executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico cardiologista**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA - executado e laudado por medico gastro ou proctologista**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **ENDOSCOPIA - executado e laudado por médico**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU - executado e laudado por médico ginecologista ou bioquímico com especialização em citologia de trato genital feminino**

d) Comprovação de vinculo do corpo clínico, será mediante:

d.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

d.2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior; desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

d.2) Caso a empresa terceirize os serviços de laudos dos exames, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou declaração de futura contratação com empresa especializada nessa área (comprovar a especialidade da empresa terceirizada).

e) Certificado de Registro da Unidade de Saúde no respectivo Conselho Profissional;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade de saúde, juntamente com a titularidade e identificação do profissional;

g) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;

h) Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados.

10.1 DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

a.6. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

- **ULTRASSONOGRRAFIA**
- **RAIO X**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS**
- **MAMOGRAFIA**
- **ELETROENCEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **COLPOSCOPIA**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
- **ENDOSCOPIA**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

• **EXAME GINECOLÓGICO PCCU**

b) Licença /Alvará de Funcionamento Municipal (LF) Vigilância Sanitária, do domicílio da licitante, nos termos da Lei 6.360/76, atualizada em todos seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

E como é sabido, para comprovar a qualificação de uma empresa o governo pode exigir um atestado de capacidade técnica, pois vai atestar para o órgão a sua competência para atender as demandas exigidas no edital, gerando confiabilidade na execução do trabalho.

Também foi verificado a necessidade de implantar, no município de São João de Pirabas, políticas públicas voltadas para o comércio local, de modo a incentivar as contratações de fornecedores sediados na região imediata do município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da região, gerando emprego e renda. Pois hoje não possuímos no comércio local empresas deste ramo de atividade dos produtos que serão licitados, porém fortalecendo. Por tanto indicamos colocar uma nota técnica no termo de referência.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os produtos licitados podem ter vários impactos ambientais, tanto durante sua fabricação, uso e descarte. Destacamos alguns possíveis impactos ambientais associados aos medicamentos:

- Poluição da Água: A eliminação ou descarte inadequado pode resultar na presença de substâncias farmacologicamente ativas na água, afetando organismos aquáticos e ecossistemas.
- Contaminação do Solo: O descarte inadequado de produtos, como jogá-los no lixo comum ou descartá-los em locais inapropriados, pode resultar na contaminação do solo e afetar a flora e a fauna locais.
- Uso de Recursos Naturais: A produção de medicamentos e demais materiais muitas vezes requer o uso de recursos naturais, como água e energia, e pode resultar em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes.
- Embalagens e Resíduos: Embalagens de produtos, como blisters de plástico e caixas de papelão, contribuem para o desperdício e a poluição do meio ambiente quando não são adequadamente descartadas ou recicladas.
- Impactos na Biodiversidade: Certos ingredientes ativos de medicamentos podem afetar a biodiversidade, especialmente quando liberados no ambiente devido ao uso inadequado ou descarte impróprio.
- Medicamentos e produtos vencidos devem ser descartados conforme orientação da vigilância sanitária e, por tanto deverão ter devolutiva para descarte adequado pela licitante vencedora do certame.

Para mitigar esses impactos, é importante promover o uso responsável de medicamentos e produtos desta contratação, incluindo a correta eliminação de produtos não utilizados ou vencidos, a minimização do desperdício de embalagens e o investimento em métodos de produção mais sustentáveis. Além disso, é fundamental promover a conscientização sobre os impactos ambientais dos produtos entre profissionais de saúde e o público em geral.

Independente da origem, para assegurar que esses resíduos sejam descartados com segurança, as autoridades governamentais desenvolveram algumas legislações para direcionar o tratamento adequado, sendo elas:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): a Lei de Nº 12.305/2010 estabelece diretrizes relacionadas à gestão ambiental adequada dos resíduos sólidos por geradores, o que inclui a indústria farmacêutica. Na prática, a PNRS estabelece que todo resíduo deve ser processado da forma correta antes da destinação final. Caso contrário, as organizações estão passíveis a cumprir penas que incluem até mesmo a reclusão dos responsáveis.
- Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA): a Lei Nº 6.938 de 31/08/1981 estabelece os padrões de qualidade, o zoneamento, a avaliação de impacto, o licenciamento, o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental, e a auditoria ambiental. Em caso de descumprimento, tem como punição penalidades disciplinares ou compensatórias, multas proporcionais ao dano e, em casos mais graves, até pena de reclusão de um a três anos.
- Leis dos Crimes Ambientais: o setor também é envolvido na Lei nº 9.605, de 1998, denominada como "Lei de Crimes Ambientais". Em seu artigo 56, ela normatiza que produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

transportar, armazenar, guardar, ter em depósito, usar produtos ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e seus regulamentos, constitui crime e a pena é de reclusão de um a quatro anos, além de uma multa.

- RDC Nº 222: essa normativa estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e passou a vigorar em 25 de setembro de 2018. No que diz respeito às farmacêuticas, ela estabelece que os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos, imunomoduladores e anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

- Resolução CONAMA Nº 358: essa resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente estabelecida em 29/04/2005, diz que cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, o gerenciamento dos mesmos, indo desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais, de saúde pública e saúde ocupacional. No Art. 29, ressalta inclusive que o não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades e sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605 (lei dos crimes ambientais já citada acima).

As empresas também podem se basear nas diretrizes das NBRs ABNT 10004:2004, 12235:1992, 11174:1990 e 13221:2021, para as etapas de identificação, armazenamento e transporte dos efluentes, relacionadas à legislação ambiental.

Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

12. RESULTADO ESPERADO

Melhor qualidade de vida, boa saúde, atendimento precoce, atenção básica eficaz, não agravamento de doenças que poderiam ter sido evitadas e tratadas no início.

13. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que o Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos DFD's e documentação da pesquisa de mercado.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de São João de Pirabas e na região imediata ao município e estado do Pará como um todo, é essencial incentivar a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas na região imediata ao município de São João de Pirabas, até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional (Estado do Pará).

16. ANEXOS E APÊNDICES

16.1 APENDICE I - ITENS D

16.2 APENDICE II- MEMORIAL DE CÁLCULO: SOMATÓRIA DO QUANTITATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE O ANTIGO PROCESSO (ANO 2021) E A NOVA QUANTIDADE DEMANDADA

16.4 APENDICE III – MAPA DE RISCO

16.5 APENDICE IV – ETP RESUMIDO

16.6 ANEXO I – JUSTIFICATIVA SOBRE PESQUISA DE PREÇO

16.7 ANEXO II – MAPA DE PREÇO E RELATÓRIO DE PREÇO

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 073/ 2023. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

São João de Pirabas/PA, 18 de abril de 2025

Elaborado por:

FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº10879

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº8637

Acompanhado por:

Eduan Oliveira da Silva
Função: Chefe de almoxarifado
Mat. Nº 8518

Aprovado na data da assinatura:

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 08/2021

ANEXO I
LISTA DOS SERVIÇOS - EXAMES
Estimativa de quantidades das possíveis soluções

Quantidade das possíveis aquisições:

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| | ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER | |
| 1 | RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER | 25 |
| 3 | BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | 25 |
| 5 | CARÓTIDAS COM DOPPLER | 25 |
| 6 | TIREÓIDE COM DOPPLER | 25 |
| 10 | USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER | 40 |
| 11 | USG PROSTATA COM DOPPLER | 40 |
| 12 | USG TESTICULAR COM DOPPLER | 40 |
| 13 | USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER | 40 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------|
| | ULTRASSONOGRAFIA | |
| 14 | USG TRANSFONTANELA | 120 |
| 15 | USG VENOSO MEMBRO INFERIOR | 120 |
| 16 | USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR | 120 |
| 17 | USG REGIAO CERVICAL | 120 |
| 18 | USG ABDOMEN TOTAL | 120 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------|
| | EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS | |
| 19 | AUDIOMETRIA COMPLETA | 60 |
| 20 | AUDIOMETRIA VOCAL | 60 |
| 21 | AUDIOMETRIA TONAL | 60 |
| 22 | TESTE DA ORELINHA | 60 |
| 23 | TESTE DA LINGUINHA | 50 |
| 24 | TERAPIA DE VOZ | 50 |
| 25 | REABILITAÇÃO LABIRINTICA | 50 |

| | | |
|----|-----------------|----|
| 26 | IMITANCIOMETRIA | 50 |
|----|-----------------|----|

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|------------------------------|-------------------------------------|
| | MAMOGRAFIA | |
| 27 | MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL | 300 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|----------------------------|-------------------------------------|
| | ELETROENCEFALOGRAMA | |
| 28 | ELETROENCEFALOGRAMA | 300 |

| LOTES | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-------|---------------------|-------------------------------------|
| | ESPIROMETRIA | |
| 29 | ESPIROMETRIA | 150 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|---------------------|-------------------------------------|
| | COLPOSCOPIA | |
| 30 | COLPOSCOPIA | 150 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|---|-------------------------------------|
| | EXAMES CARDIOLÓGICOS | |
| 31 | ELÉTRICARDIOGRAMA - ECG REPOUSO | 70 |
| 32 | TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO | 60 |
| 33 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS | 60 |
| 34 | MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) | 60 |
| 35 | ECOCARDIOGRAMA | 60 |
| 36 | ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER | 60 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|------------------------------|-------------------------------------|
| | EXAME DE COLONOSCOPIA | |
| 37 | COLONOSCOPIA | 60 |
| 38 | COLONOSCOPIA C/BIOPSIA | 60 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|---|-------------------------------------|
| | EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA | |
| 39 | RM COLUNA CERVICAL | 70 |
| 40 | RM LOMBO SACRA | 70 |
| 41 | RM TÓRAX | 70 |
| 42 | RM CRÂNIO | 70 |
| 43 | RM ARTICULAÇÃO UNILARERAL | 70 |
| 44 | RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 50 |
| 45 | RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | 60 |
| 46 | RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR | 60 |
| 47 | RM ABDÔMEN SUPERIOR | 60 |
| 48 | RM TIREÓIDE PARTES MOLES | 60 |
| 49 | RM SELA TÚRCICA | 60 |
| 50 | RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL | 60 |
| 51 | RM VIAS BILIARES | 60 |
| 52 | RM MAMÁRIA | 60 |
| 53 | RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 60 |
| 54 | RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE | 60 |
| 55 | RM ABDOMEN TOTAL | 50 |
| 56 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL | 60 |
| 57 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL | 60 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|------|--|-------------------------------------|
| | EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | |
| 58 | TC COLUNA CERVICAL | 70 |
| 59 | TC COLUNA LOMBO SACRA | 70 |

| | | |
|-------------|---|--|
| 60 | TC COLUNA TORÁCICA | 70 |
| 61 | TC FACE/SEIOS DA FACE | 70 |
| 62 | TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR | 70 |
| 63 | TC PESCOÇO | 70 |
| 64 | TC SELA TÚRCICA | 70 |
| 65 | TC CRÂNIO | 70 |
| 66 | TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL | 70 |
| 67 | TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 70 |
| 68 | TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) | 70 |
| 69 | TC TORÁX | 70 |
| 70 | TC ABDÔMEN SUPERIOR | 70 |
| 71 | TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR | 70 |
| 72 | TC OUVIDO/MASTOIDE | 70 |
| 73 | TC ABDÔMEN TOTAL | 70 |
| 74 | TC TORÁX DETECÇÃO DO COVID19 | 70 |
| 75 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL | 70 |
| 76 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL | 70 |
| | | |
| | | |
| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
| | EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA | |
| 77 | EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA | 80 |

| | | |
|-------------|--------------------------------|--|
| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
| | ENDOSCOPIA | |
| 78 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 80 |
| 79 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA | 80 |

| | | |
|-------------|----------------------------|--|
| ITEM | Descrição dos Itens | |
|-------------|----------------------------|--|

| | ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-----------|--|--|
| 80 | ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA | 300 |
| 81 | ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER | 300 |

| ITEM | Descrição dos Itens | QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR |
|-------------|----------------------------|--|
| | EXAME OTORRINO | |
| 82 | VIDEOLARINGOSCOPIA | 50 |
| 83 | VIDEONASOLARINGOSCOPIA | 50 |

APENDICE III**MAPA DE RISCOS****1. Dados do Processo:**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:**Risco 01:** Planejamento deficiente**Probabilidade:** x Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo x Médio Alto**Dano(s):**

prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável:

Aux. Adm. Do Almoarifado da Saúde/Farmacêutica/Coor. Compras

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativo, forma de contratação e descrição de itens.

Responsável:

Aux. Adm. Do Almoarifado da Saúde/Farmacêutica/Coor. Compras

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado**Probabilidade:** x Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio x Alto**Dano(s):**

Aquisição de PRODUTOS de baixa qualidade, itens com composições que não atendam às necessidades da solicitante, entrega defeituosa e a não obtenção da proposta mais vantajosa para administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Aux. Adm. Do Almoarifado da Saúde/Farmacêutica/Coor. Compras

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável:

Aux. Adm. Do Almoarifado da Saúde/Farmacêutica/Coor. Compras

Risco 03: Indisponibilidade financeira**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio **x** Alto

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

SEC FINANÇAS/SECRET. SAUDE

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

SEC FINANÇAS/SECRET. SAUDE

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: **x** Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio **x** Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do objeto, podendo causar danos irreversíveis, visto que os produtos são para atendimento da saúde.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

Ass. Jurídica/SETOR DE LICITAÇÃO

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: **X** Baixa Média Alta

Impacto: Baixo **X** Médio Alto

Dano(s):

Deficiência na execução do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de entrega.

Responsável:

Fiscal designado

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão.

Responsável:

Ass. Jurídica

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: **x** Baixa Média Alta

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|--|
| Impacto: | Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | Alto |
| Dano(s): | Dano ao erário | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV. | | Responsável: SETOR DE COMPRAS |
| Ação(ões) de Contingência: | Evitar contratações de serviço não adequados, em desacordo com o valor estipulado | | Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

| | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | Média | Alta |
| Impacto: | Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | Alto |
| Dano(s): | Empresa de recusar a executar o serviço | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | Planejamento Financeiro | | Responsável: SEC FINANÇAS/SECRET. SAUDE |
| Ação(ões) de Contingência: | Reservar os recursos com antecedência | | Responsável: SEC FINANÇAS/SECRET. SAUDE |

Risco 04: Execução do objeto em desacordo com o acordado

| | | | |
|-----------------------------------|---|---|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | Média | Alta |
| Impacto: | Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | Alto |
| Dano(s): | Prejuízo ao erário | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | Fiscalização da execução. | | Responsável: fiscal de contrato. |
| Ação(ões) de Contingência: | Sanções e penalidades previstas no Contrato | | Responsável: Assessoria Jurídica |

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ODONTOLOGA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO) e SETOR PLANEJAMENTO, são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado, q que os valores de estimativa de preço foram obtidos com setor de compras, conforme documentos anexo a este, que compila a contratação em tela.

APENDICE V
RESUMO GERAL DO ETP

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---|--|-----------------------------|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input checked="" type="radio"/> Bem. <input type="radio"/> Serviço. | | | | |
| QUAL A NATUREZA? | <input checked="" type="radio"/> Continuada. <table border="1" style="float: right; margin-left: 20px;"> <tr> <td><input type="radio"/> Com monopólio.</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="radio"/> Sem monopólio.</td> </tr> </table> | <input type="radio"/> Com monopólio. | <input checked="" type="radio"/> Sem monopólio. | | |
| | <input type="radio"/> Com monopólio. | | | | |
| <input checked="" type="radio"/> Sem monopólio. | | | | | |
| | <input type="checkbox"/> Não continuada. | | | | |
| QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO? | 30 dias (pronta entrega). 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="radio"/> até 05 anos sendo prorrogável conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 Indeterminado. <div style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> dias.</div> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <div style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> anos.</div> | | | | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="radio"/> Sim, conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. <input type="radio"/> Não. Não se aplica porque o prazo é indeterminado. | | | | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;"><input type="radio"/> Sim.</td> <td>Contrato nº: nnnn/aaaa.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Prazo final: dd/mm/aaaa.</td> </tr> </table> <input checked="" type="radio"/> Não. | <input type="radio"/> Sim. | Contrato nº: nnnn/aaaa. | | Prazo final: dd/mm/aaaa. |
| <input type="radio"/> Sim. | Contrato nº: nnnn/aaaa. | | | | |
| | Prazo final: dd/mm/aaaa. | | | | |

| | |
|---|---|
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input checked="" type="radio"/> Sim. Especificar: (ESTÁ INDICADO NO ETP). <input type="radio"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="radio"/> Sim. <input checked="" type="radio"/> Não. |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO | |
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input checked="" type="radio"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="radio"/> Contratações similares. <input checked="" type="radio"/> Internet. Audiência pública. <input type="radio"/> Outro. |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Conforme consta no documento principal etp |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input type="radio"/> Sim. <input checked="" type="radio"/> Não. |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | |
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Empresa especializada para fornecimento de produtos conforme objeto licitado, nas quantidades MÁXIMAS previstas |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input checked="" type="radio"/> Não há. <input type="radio"/> 90 dias. <input type="radio"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <input type="radio"/> Sim. <input checked="" type="radio"/> Não. |

| | |
|--------------------------------------|---|
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | <input type="radio"/> Sim. <input checked="" type="radio"/> Não. |
|--------------------------------------|---|

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

| | |
|--|--|
| COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO? | Levantamento realizada pelo odontólogo, o qual utilizou como parâmetro licitações anteriores. Foi apresentado novos itens e aumento em alguns conforme está detalhado no etp e memorial de calculo |
|--|--|

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---------------------------------|--|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | Pannel de preços. <input type="radio"/> Contratações similares. <input checked="" type="radio"/> Banco de preços <input checked="" type="radio"/> Fornecedores. Internet. <input type="radio"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). |
|---------------------------------|--|

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

| | | | |
|--|---|--|--|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | <input checked="" type="radio"/> Sim. <input type="radio"/> Não. Por quê? | <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. | <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo). |
|--|---|--|--|

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

| | |
|--|--|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | <input checked="" type="radio"/> Sim. A licitação de medicamentos em geral <input type="radio"/> Não. |
|--|--|

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

| | |
|--|--|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="radio"/> Sim. Especificar item do PCA: nn. <input checked="" type="radio"/> Não. Providências: O plano anual de contratações está sendo elaborado para o ano de 2025 |
|--|--|

RESULTADOS PRETENDIDOS

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

**QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

- Manutenção do Funcionamento Administrativo
 - Redução dos Riscos do Trabalho
- Redução de Custos
 - Aproveitamento de Recursos Humanos
 - Ganho de Eficiência
- Realização de Política Pública
 - Infraestrutura adequada
 - Modernização
- Outros: * atendimento a população de forma eficaz e direta.
 - Atendimento a constituição federal
 - Melhoria na qualidade de vida da população
 - Entre outros já descritos no ETP

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA
O SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

- Sim.
 Não.

Especificar:

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

- Não.
 Sim – conforme descrito
no etp

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

- Sim.
 Não.